

Decisão nº 28861454/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001325/2023-36

Assunto: **Pedido de Reconsideração contra Auto de Infração nº 1343_00597_2023**

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pela nacional da França, **STEPHANIE ANNICK FOLLIET**, detentora do passaporte comum nº 15EH80582, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343_00597_2023, lavrado contra a requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por **ultrapassar em 117 dias** o prazo de estada legal no país;

A impugnante entrou em território nacional na data de **18/12/2022**, quando foi classificada como **VISITA TURISMO (VIVIS) (2)** e **recebeu prazo de estada de cinco (5) dias**, até a data de **23/12/2022**. Deveria ter deixado o país até esse dia, porém somente o fez no dia **19/04/2023**, quando foi legal e regularmente autuada;

No presente caso em análise, o Controle Migratório de entrada no Brasil da senhora **FOLLIET** foi realizado pela DEAIN/SR/PF/RJ, no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, momento no qual a requerente foi classificada como visitante para atividades de turismo, tendo seu prazo regular de estada estipulado em **cinco (05) dias**;

Nesse sentido, tem-se o amparo legal disposto no Decreto nº 9.199/17, em seu Art.20, § 3º, onde *“a Polícia Federal poderá, excepcionalmente, conceder prazo de estada inferior aos 90 dias regulamentados para o portador de visto de visita, assim como, a qualquer tempo, reduzir o prazo anteriormente previsto para o visitante”*;

Consiste em dever da visitante a tomada de todos os tipos de medidas para não entrar em estado de irregularidade. Ao não deixar o país dentro do prazo concedido, assumiu, por sua livre manifestação da vontade, os riscos emanados por sua situação de irregularidade;

Diante dos argumentos expostos, decide-se **IMPROCEDENTE** o pedido impetrado, tendo como resultado a consecutiva **MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 1343_00597_2023**. Solicita-se que a impugnante seja notificada que seu recurso foi **INDEFERIDO**.

DEAIN/SR/PF/RJ